ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta – CNPJ 02.474.103/0001-19
NIRE 4230002438-4

FATO RELEVANTE

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A. (“Companhia”), sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em cumprimento ao disposto na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar ao mercado em geral que, nesta data, a Companhia submeteu à CVM, nos termos do artigo 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400, pedido de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissores com grande exposição ao mercado (“EGEM”) de, inicialmente, 600.000 (seiscentas mil) debêntures, sem considerar as Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo) e as Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo), todas simples, não conversíveis em ações, escriturais, nominativas, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da 7ª (sétima) emissão da Companhia (“Debêntures”, “Emissão” e “Oferta”).

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400 e demais leis e regulamentações aplicáveis. Serão ofertadas, no âmbito da Oferta, 600.000 (seiscentos mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total de, inicialmente, R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sem considerar as Debêntures Adicionais (conforme abaixo definidas) e as Debêntures Suplementares (conforme abaixo definidas) (“Valor Total da Emissão”), na data de emissão. As Debêntures atenderão aos requisitos do artigo 2º da Lei 12.431, de modo que seus titulares poderão fazer jus aos benefícios tributários na forma da lei.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures adicionais, a serem emitidas nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“Debêntures Adicionais”), que poderão ser emitidas pela Companhia até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. Adicionalmente, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 90.000 (noventa mil) Debêntures suplementares, a serem emitidas nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“Debêntures Suplementares”), destinadas a atender a um excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção a ser outorgada pela Companhia aos Coordenadores no contrato de distribuição da Oferta, que poderá ser exercida pelos Coordenadores, em comum acordo com a Companhia, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

Será adotado no âmbito da Oferta o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, para a verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para definição, junto à Companhia, da remuneração das Debêntures, bem como da emissão, no todo ou em parte, das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais ("Procedimento de *Bookbuilding*").

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874, de 11 de outubro de 2016, o montante dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão será utilizado para o reembolso de custos incorridos que ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, ou pagamento futuro no âmbito do investimento nos Projetos (conforme definidos na escritura de emissão da Oferta).

Este fato relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures. Nem este fato relevante, nem qualquer informação aqui contida constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso. A efetiva aprovação da Emissão e realização da Oferta, bem como a definição de seus termos e condições foram objeto de deliberação pelo Conselho de Administração da Companhia em 4 de junho de 2018, cuja ata já se encontra disponível para consulta no website da CVM (http://www.cvm.gov.br).

Na forma da regulamentação aplicável e respeitando-se as normas de conduta nelas previstas, informações adicionais sobre a Companhia e a Emissão poderão ser obtidas no website da CVM (http://www.cvm.gov.br) e da Companhia (http://www.engie.com.br).

Florianópolis, 10 de junho de 2018.

Eduardo Antonio Gori Sattamini
Diretor-Presidente

Carlos Freitas
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
A Publicly Held Company – CNPJ 02.474.103/0001-19
NIRE 4230002438-4

MATERIAL FACT

ENGIE BRASIL ENERGIA SA ("Company"), a publicly-held corporation registered with the Brazilian Securities Commission ("CVM"), in compliance with CVM Instruction 358, dated January 3, 2002, as amended, wishes to inform the market at large that, on this date, the Company submitted to the CVM, under the terms of article 6-A and 6-B of CVM Instruction 400, a request for registration of a public offer of distribution of securities issued by issuers with high exposure to the market ("EGEM") of, initially, 600,000 (six hundred thousand) debentures, without considering the Additional Debentures (as defined below) and the Supplementary Debentures (as defined below), those of which are simple and non-convertible into shares, in the form of book-entry debentures, unsecured, in up to 2 (two) series, of the Company's 7th (seventh) issuance, ("Debentures", "Issuance" and "Offer").

The Debentures will be publicly distributed, pursuant to CVM Instruction 400 and other applicable laws and regulations. It will be offered, within the scope of the Offer, 600,000 (six hundred thousand) Debentures, with a unitary nominal value of R$ 1,000.00 (one thousand reais) each, totaling, initially, six hundred million reais (R$ 600,000,000.00), without considering the Additional Debentures (as defined below) and the Supplementary Debentures (as defined below) ("Total Issue Value"), on the issue date. The Debentures will comply with the requirements of article 2 of Law 12.431, so that the Debentures holders' will be entitled to tax benefits under the law.

Pursuant to paragraph 2 of article 14 of CVM Instruction 400, the number of Debentures initially offered (without considering the Supplementary Debentures) may be increased by up to 20% (twenty percent), that is, up to 120,000 (one hundred and twenty thousand) Additional Debentures, to be issued under the same conditions as the Debentures initially offered ("Additional Debentures"), which may be issued by the Company until the date of conclusion of the Bookbuilding Procedure (as defined below), without the need for a new registration request of the Offer to the CVM or modification of the terms of the Issue and Offer.

In addition, the number of Debentures initially offered (without considering the Additional Debentures) may be increased by up to 15% (fifteen percent), that is, up to 90,000 (ninety thousand) additional Debentures, to be issued under the same conditions as the Debentures initially offered ("Supplementary Debentures"), intended to meet an excess of demand that may be verified during the Offer, in accordance with the option to be granted by the Company to the Coordinators in the distribution agreement of the Offer, which may be exercised by the Coordinators in agreed terms with the Company, until the date of conclusion of the Bookbuilding Procedure (as defined below).

The Offer will contemplate a bookbuilding procedure, consisting of the collection of investment intentions investment, organized by the Coordinators in accordance with article 23, paragraphs 1 and 2, and Article 44 of CVM Instruction 400, for the Debentures demand verification by the investors at different levels of interest rates, without receiving reserves, minimum or maximum lots, to define the Debentures remunerations ("Bookbuilding Procedure"). This process will also

determine the need for issuance, in whole or in part, of the Supplementary Debentures and / or Additional Debentures.

Pursuant to article 2, paragraph 1, of Law 12.431, and Decree 8.874, dated October 11, 2016, the amount of net resources raised by the Company through the Issuance will be used for the reimbursement of costs incurred in the Projects, within the period of twenty-four (24) months or less, as from the date of the announcement of the closing of the Offer, or for future payment in connection with the investment in the Projects (as defined in the indenture of the Offer).

This material fact does not constitute an offer, invitation or solicitation of an offer to acquire the Debentures. Neither this material fact nor any information contained herein shall constitute the basis of any contract or commitment. The effective approval of the Issuance and realization of the Offer, as well as the definition of its terms and conditions were deliberated by the Company's Board of Directors on June 4, 2018, the minutes of which are available for consultation on the CVM website (http: //www.cvm.gov.br).

Under the applicable regulations and in compliance with the rules of conduct set forth therein, additional information about the Company and the Issue may be obtained from the website of the CVM (http://www.cvm.gov.br) and the Company (http: //www.engie.com.br).

Florianópolis, June 10, 2018.

Eduardo Antonio Gori Sattamini
Chief Executive Officer

Carlos Freitas
Chief Financial and
Investor Relations Officer